LEI Nº 425 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE, ENTRE ADMINISTRAÇÕES, NO VALOR R$ 35.000,00, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu RONALDO JOSÉ MACHADO Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir créditos adicionais suplementares, por anulação de dotações, no orçamento vigente, no valor **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** para suprir as necessidades da Administração Câmara Municipal, atendendo ao Termo de Acordo homologado pelo Juiz da Comarca de Estrela do Sul, em decorrência do Mandado de Segurança impetrado pela mesma, passando o quadro de despesas da câmara para R$ 1.023.000,00.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grupiara-MG, em 05 de Outubro de 2021.

RONALDO JOSÉ MACHADO
PREFEITO DE GRUPIARA